

Lei n.º 497/86

"Autoriza construção de um Posto de Saúde no povoado do Cruzeiro."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir no povoado do Cruzeiro um prédio destinado ao funcionamento do Posto de Saúde, podendo para isso, dispendir até a importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzados).

Parágrafo Único - O terreno onde será construído o prédio para funcionamento do Posto de Saúde pertence ao Estado de Minas Gerais, que o cederá em regime de comodato, conforme documento anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2.º - O prazo determinado para construção do Posto de Saúde do povoado do Cruzeiro é de 6 (seis) meses à contar da data da promulgação desta lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

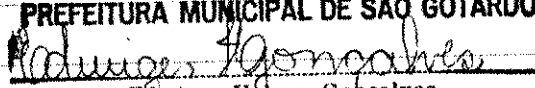
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1986.

  
PAULO UEJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO  
  
Edwiges Helena Gonçalves  
SECRETARIA